



**Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Gabinete do Prefeito**

LEI 822 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

CRIA NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO O INCENTIVO DE MELHORIA DA QUALIDADE - PMAQ/AB, COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº. 1.654/2011, QUE CRIOU O PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ-AB, DEVIDA AOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL E AOS APOIADORES VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DO PMAQ NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente lei regulamenta o incentivo financeiro do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável.

Art. 2º. O incentivo financeiro por equipe contratualizada, previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de QUEBRANGULO-AL caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos em cada certificação.

§ 1º - O município fica desobrigado ao pagamento do Incentivo caso o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB do Governo Federal deixe de existir. O valor mensal integral do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável por equipe contratualizada será publicado posteriormente e reajustado periodicamente pelo Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), conforme disponibilidade orçamentária vigente.

§ 2º - Caso haja alterações na legislação do programa, e possibilidades de outros serviços de saúde aderir ao PMAQ-AB, fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela regulamentação através de Portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo, em conformidade com a legislação em vigor.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Gabinete do Prefeito

§ 3º - Considerando o “caput” do Artigo, fica a Secretaria Municipal de Saúde designada a estabelecer Quadro de Metas, Indicadores e valores para os profissionais de Saúde participantes do programa, através de Portaria, regulamentando-o como instrumento de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ conforme Portaria 1.645 de 02 de outubro de 2015, combinado com Portaria nº 836/GM/MS, de 26 de junho de 2015, que autoriza o repasse do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, referente à certificação final das equipes participantes do 2º ciclo do PMAQ, o montante recebido, será destinado da seguinte forma:

I - 15% (Quinze por cento) serão destinados a Secretária Municipal da Saúde para que sejam aplicados na estruturação da Atenção Básica Municipal, e custeio das Estratégias Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde;

II - 15% (Quinze por cento) serão aplicados para estruturação das Unidades Básicas de Saúde, orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da Autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade - AMAQ, pelas Equipes em consonância com resultados da Avaliação externa;

III - 70% (setenta por cento) serão pagos aos profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família; Saúde Bucal; Núcleo de Apoio à Saúde da Família; Coordenação de Atenção Básica; Coordenação de Saúde Bucal; e apoiadores vinculados ao desenvolvimento do projeto PMAQ no município.

a) 54% (cinquenta e quatro por cento) do valor previsto no inciso anterior serão destinados aos profissionais de nível superior da seguinte maneira: 30% (trinta por cento) para os servidores lotados nas Equipes de Saúde da Família; 14% (quatorze por cento) para Saúde Bucal; 4% (quatro por cento) para Núcleo de Apoio à Saúde da Família; e 6% (seis por cento) para Coordenações de Atenção Básica de Saúde Bucal. (redação conferida pela emenda 002/2017)

b) os 46% (quarenta e seis por cento) restantes serão destinados aos profissionais de nível médio ou técnico nas Equipes de Saúde da Família da seguinte maneira: 30% (trinta por cento) para Agentes Comunitários de Saúde; e 16% (dezesseis por cento) para Auxiliares, Técnicos e apoiadores Institucionais/Servidores lotados na Coordenação de Atenção Básica e Saúde Bucal. (redação conferida pela emenda 002/2017)

Art. 4º. O valor do PMAQ/AB, correspondente aos profissionais de nível superior, será dividido, considerado o valor destinado a sua equipe, de acordo com a avaliação de meta e indicadores por produtividade individual e de Equipe.

Art. 5º. O valor do PMAQ/AB, correspondente aos profissionais de nível técnico, lotados nas Equipes de Saúde da Família, aos Agentes Comunitários de Saúde, aos Apoiadores Institucionais/Servidores lotados na Coordenação de Atenção Básica será dividido, considerando o número de técnicos das equipes de acordo com o



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Gabinete do Prefeito

Código Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, a avaliação de metas e indicadores por produtividade, individual e de Equipe.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Saúde emitirá Portaria, por Ciclo do PMAQ-AB, designando quais são os servidores de nível superior, médio e/ou básico que estarão aptos a receberem o incentivo, identificando sua Unidade de Trabalho e funções profissionais de acordo com sua participação por ciclo do programa.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Saúde abrirá conta específica para serem feitos os depósitos referente aos 70% (setenta por cento) destinados ao pagamento do prêmio, quando repassado pelo Ministério da Saúde, devendo o mesmo ser aplicado conforme legislação em vigor.

Art. 7º. Os valores correspondentes aos percentuais PMAQ/AB, serão repassados bimestralmente, em parcela única, aos servidores que atuam na Estratégia Saúde da Família/NASF que aderiram a reconstrutualização do PMAQ no Município de Quebrangulo – AL e que fizerem jus ao incentivo, - mediante avaliação, acompanhamento e cumprimento das metas constantes no anexo a esta portaria, desde que cumpridas as cargas horárias, e critérios estabelecidos na Portaria MS Nº 2488/2011 de 21 de outubro de 2011 para as categorias profissionais.

Parágrafo Único: Serão publicizados em mural o resultado final com valores alcançados de metas e indicadores por produtividade do PMAQ.

Art. 8º. Só terá direito ao PMAQ/AB, o servidor que desempenhar suas funções mensais no período mínimo de 2 (dois) meses.

Art. 9º. Em caso de desistência ou afastamento do serviço (Licença Gestante, Licença Tratamento de Saúde, ou por motivos alheios ao servidor), não obtenção das metas, seja em qualquer circunstância o servidor perderá o direito ao incentivo por produtividade do PMAQ/AB.

Art. 10. A soma de cada dois dias de atestado ou declaração médica, por competência (mês de produtividade), implicará em perda de 25% do valor do incentivo por produtividade ao servidor.

Parágrafo Único. Em quaisquer dos critérios aplicados a este artigo o valor do incentivo será revertido para Secretaria Municipal da Saúde para que seja aplicado na estruturação da Atenção Básica Municipal, orientado pelas matrizes estratégicas e diretrizes do programa.

Art. 11. Nas situações previstas nos artigos 9º e 10º ficará vedada a solicitação de valores retroativos tendo em vista que a produtividade será prejudicada, uma vez que a qualidade nos atendimentos obrigacionais ficará comprometida.

Art. 12. O PMAQ/AB em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da avaliação de produtividade da competência do repasse a partir de 1º de janeiro de 2017, tendo em vista que a avaliação é bimestral e o acompanhamento já vem sendo realizada desde a referida data, ficando revogadas as disposições em contrário.



**Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Gabinete do Prefeito**

**ANEXO DA PORTARIA Nº XX/2017
INDICADORES E COMPROMISSOS DE EQUIPE**

1. Constitui pré-requisito para pagamento do Incentivo de Melhoria da Qualidade da Atenção Primária a Saúde a obrigatoriedade no cumprimento a carga horária mínima estabelecida na modalidade de Equipe de Saúde da Família, fundada na Política Nacional de Atenção Básica. Portaria MS nº 2488/2011 de 21 de outubro de 2011, para os profissionais que atuam na Estratégia de Saúde da Família, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde.

2. Dos Compromissos: ao PMAQ, os municípios e as equipes assumem compromissos voltados para a melhoria do acesso e da qualidade no âmbito da atenção básica. São compromissos das equipes:

- a. Organizar o processo de trabalho da equipe em conformidade com os princípios da atenção básica previstos no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);
- b. Implementar processos de acolhimento à demanda espontânea para a ampliação, facilitação e qualificação do acesso;
- c. Alimentar o Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica/e-SUS-SISAB de forma regular e consistente, independentemente do modelo de organização da equipe e segundo os critérios do Manual Instrutivo;
- d. Programar e implementar atividades, com a priorização dos indivíduos, famílias e grupos com maior risco e vulnerabilidade;
- e. Instituir espaços regulares para a discussão do processo de trabalho da equipe e para a construção e acompanhamento de projetos terapêuticos singulares;
- f. Instituir quadrimestralmente processos autoavaliativos como mecanismos disparadores da reflexão sobre a organização do trabalho da equipe, com participação de todos os profissionais que constituem a equipe;
- g. Desenvolver ações intersetoriais voltadas para o cuidado e a promoção da saúde;
- h. Pactuar metas e compromissos para a qualificação da Atenção Básica com a gestão municipal.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Gabinete do Prefeito

3. As metas e indicadores utilizados para o monitoramento e avaliação serão traduzidos em planilha, extraída da programação de assistência à saúde respeitando a sua população adstrita, com base nos dados do eSUS-AB – Sistema de Informação da Atenção Básica / ESUS.

4. Além do estabelecido para cumprimento por parte das equipes de Saúde constante deste anexo, também será obrigatório para o recebimento dos valores financeiros correspondentes ao Incentivo do Programa de Melhoria de Acesso da Qualidade da Atenção Primária – , as seguintes providências/metastas:

- a. Entrega regular das produções e formulários definidos pelas coordenações (Controle e Avaliação, Atenção Básica e Vigilância em Saúde);
- b. Entrega de Relatórios e outros documentos solicitados pelas coordenações (Controle e Avaliação, Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica);
- c. Entrega do cronograma de ações programadas mensalmente, pela Equipe de Saúde, quando solicitado pela Coordenação da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.
- d. Frequência de Participação de 100% nas reuniões programadas pela SMS Gestão e Coordenação, exceto apresentação de documento que justifique a ausência;
- e. Participação de 100% das programações emanadas pelo Núcleo de Promoção à Saúde e ou Ação Programada conjuntamente com o Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF, exceto apresentação de documento que justifique a ausência;
- f. Busca ativa dos assintomáticos respiratórios para detecção de tuberculose (Coleta);
- g. Investigação de 100% dos óbitos em menores de ano, MIF's – Mulheres em idade fértil, maternos e outros óbitos por causas mal definidas;
- h. Cumprimento da carga horária mínima estabelecida na modalidade de Equipe de Saúde da Família, Instituída na Política Nacional de Atenção Básica, Portaria MS nº 2488/2011 de 21 de outubro de 2011, para os profissionais que atuam na Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, adotada pelo Município;



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Gabinete do Prefeito

- i. Frequência de 100% na reunião mensal da equipe, pra avaliação das ações da equipe;
- j. Informação em tempo hábil dos sistemas: e-SUS-AB, HIPERDIA, SISPRENATAL WEB, SISCAN, SISVAN, SIAPI, SINASC, SIM, MDDA, SINAN, PARALELA e outros que venham a surgir;
- k. Cobertura dos Imunopreviníveis de acordo com a meta preconizada pelo PNI. 1ª BCG; 2ª ROTAVIRUS; 1ª HEPATITE, 3ª PENTA, 2ª VIP, 2ª VOP, 3ª PNEUMO, 3ª MENIGO, DPT (1 ANO e 4 ANOS), TRIPLICE VIRAL (1 ano e 4 anos) e outras que venham a ser incorporadas.
- l. Reduzir/Pactuar anualmente a Mortalidade Infantil e Materna em 0% por causas evitáveis;
- m. Realização de testes rápidos de HIV, Hepatite e Sífilis em Gestantes no 1º e no 3º trimestre da gestação.
- n. 100% dos testes do pezinho nos 7 primeiros dias de nascimento (redação conferida pela emenda 001/2017).

1 Área: Saúde da Mulher:

Indicador	Unid. Med.	Parâmetro/ Indicador
Proporção de gestantes cadastradas pela equipe de AB	%	100%
Atendimentos de pré-natal por gestante cadastrada	%	100%
Proporção de gestantes com pré-natal iniciado no 1º trimestre	%	100%
Proporção de gestantes com pré-natal no mês	%	100%
Proporção de gestantes com vacina em dia	%	100%
Proporção de exames citopatológicos em mulheres de 25 a 64ª	%	100%
Proporção de gestantes acompanhadas por meio de visitas domiciliares	%	100%



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Gabinete do Prefeito

Proporção de consulta puerperal	%	100%
Teste Rápido de Hepatite, Sífilis e HIV em gestante no 1º e 3º Trimestre de Gestação.	%	100%

(redação conferida pela emenda 001/2017)

2 Área: Saúde da Criança:

Indicador	Unid.Med.	Parâmetro/ Indicador
Média de atendimentos de puericultura	Média	4,5 crianças/ano
Média de atendimento médico em < 1 ano	Média	2,8 cons/crianças
Proporção de crianças < 1 ano com vacina em dia	%	97
Proporção de crianças < 2 anos pesadas no mês	%	= ou >90
Proporção de crianças com baixo peso ao nascer	%	9,5
Proporção de crianças < 1 ano acompanhadas em domicílio	%	100
Proporção de crianças < 5 anos no sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN)	%	90

3 Área: Controle de Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial Sistêmica

Indicador	Unid.Med.	Parâmetro/ Indicador
Proporção de diabéticos cadastrados	%	80
Proporção de hipertensos cadastrados	%	85
Média de atendimento por diabético	Média	4,5 atendimentos
Média de atendimento por hipertenso	Média	3,5 atendimentos
Proporção de diabéticos acompanhados em domicílio	%	95
Proporção de hipertensos acompanhados em domicílio	%	95

4 Área: Saúde Bucal

Indicador	Unid.Odont.	Parâmetro/ Indicador
Procedimentos Básicos	360	100%



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Gabinete do Prefeito

Tratamentos Completados	20	100%
Escovação Supervisionada	125	100%
1ª Consulta Programática	20% da pop.anual	100%
Ação coletiva de Aplicação tópica de flúor Gel	100%	100%
Atendimento a Gestante	100%	100%
Consulta Agendada	(14 dia) 280	100%
Orientação de Higiene Bucal	120	100%
Restauração em dentes decíduos (De 0 os 8 anos de idades)	(De 0 o 8 anos de idades)	100%
Atendimento ao Idoso	20% da pop. Idosa	100%

(redação conferida pela emenda 001/2017)

5 Área: Indicadores de Monitoramento e desempenho o PMAQ.

(Método de cálculo e parâmetros descrito no manual Instrutivo do Ministério da Saúde para o PMAQ as equipes de Atenção Básica e NASF, Brasília 2015)

Grupo	Indicador
Acesso e continuidade do Cuidado	Média de atendimento de médicos e enfermeiros por habitante
	Percentual de consultas por demanda espontânea
	Percentual de atendimento de consulta agendada
	Índice de atendimento por condição de saúde avaliada
	Razão de coleta de exame citopatológico do colo do útero
	Cobertura de primeira consulta odontológica programática
Coordenação do Cuidado	Percentual de recém-nascidos atendidos na primeira semana de vida
Resolutividade de	Percentual de encaminhamentos para serviços especializado
Abrangência da oferta dos serviços.	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas
	Percentual de serviços ofertados pela equipe de atenção básica



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Gabinete do Prefeito

	Percentual de serviços ofertados pela equipe de saúde bucal.
NASF	Índice de atendimentos realizados pelo NASF

6 Área: Produção Geral

Indicador	Unid.Med.	Parâmetro/ Indicador
Número de consultas médicas	Unid	400
Número de consultas de enfermagem	Unid	220
Número de visitas domiciliar do profissional médico	Unid	32
Número de visitas domiciliar do profissional de enfermagem	Unid	32
Número de visitas domiciliar do profissional odontólogo	Unid	18
Número de visitas domiciliar do profissional de Aux. de Enfermagem	Unid	16
Número de visitas domiciliar do profissional de atendente de consultório odontológico	Unid	16
Média de visitas domiciliares realizados pelo ACS por família cadastrada	Média	1
Proporção de consultas médicas de cuidado continuado/programado	%	40

Gabinete do Prefeito do Município de Quebrangulo - AL,

01 de dezembro de 2017.

Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima

Prefeito